MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10006/2026
(Processo Administrativo n.° 6793/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO,** representado por seu Prefeito Heliomar Athaydes Franco, por meio da Secretaria Municipal de Compras Públicas-SECOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, inciso *II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompras-publicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link *www.saoleopoldo.rs.gov.br.*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 23/11/2026 até às 08h30 do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min do dia 30/11/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até **03 (três)** dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas por meio do portal de compras públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro",* constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição, por dispensa de licitação, de EPIs - Calçados ocupacionais de uso profissional para os Agentes de Combate às Endemias exigidos pelo Ministério do Trabalho em ações de controle ao mosquito da Dengue, Zika e Febre Chikungunya, em atividades preconizadas pelo Ministério da Saúde, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota Técnica sobre o C.A. Referencial e Equivalência: A indicação do C.A. nº 44694 nas des-

crições abaixo serve exclusivamente como parâmetro referencial de qualidade, conforto ergonômico e desempenho técnico (uma vez que o referido registro encontra-se com validade expirada desde 16/09/2025 junto ao CAEPI/MTE), sem intenção de restringir a competitividade a um único fabricante. Serão aceitas propostas e habilitados produtos de outras marcas e com números de Certificado de Aprovação (C.A.) distintos, desde que o documento esteja válido e vigente perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e comprove atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos da Norma ABNT NBR ISO 20347: calçado ocupacional baixo (Tipo A), modelo tênis esportivo, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite); cabedal em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e absorção de água (requisito WRU); solado bicomponente/bidensidade em EVA e borracha antiderrapante (requisito SRA) e resistente a óleos combustíveis (requisito FO); destinado à proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes.

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário(R$)**
1	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 34**	Par	03	**180,91**
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 35**	Par	08	**180,91**
3	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de	Par	09	**180,91**

	referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 36**			
4	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 37**	Par	08	**180,91**
5	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 38**	Par	03	**180,91**
6	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 39**	Par	11	**180,91**
7	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 40**	Par	08	**180,91**
8	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) -	Par	27	**180,91**

	Tamanho 42			
9	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis esportivo (baixo - Tipo A), com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado resistente à penetração e à absorção de água (WRU), montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção mecânica (aço ou composite), com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente bidensidade, sendo a entressola em EVA e a soleta de borracha antiderrapante (SRA), resistente a óleos combustíveis (FO), para proteção contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes (Norma ABNT NBR ISO 20347). Padrão de referência: C.A. 44694 (ou equivalente técnico com C.A. válido no MTE) - **Tamanho 43**	Par	11	**180,91**
	Valor total			**15.920,08**

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor foi baseada em:

1.3.1. Consulta ao PNCP, considerando contratações similares;

1.3.2. Cotações junto a fornecedores, verificando preços praticados no mercado, garantindo economicidade, vantajosidade e transparência na contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

·2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

·2.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

·2.1.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.

·2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

·2.2 **Não poderão participar desta dispensa de Licitação os fornecedores:**

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" do subitem 2.2.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites

cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.2 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta*.

3.9.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) por cento

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de contratação (pregoeiro), até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Impugnações ao ato convocatório da Dispensa Eletrônica poderão ser enviadas ao Agente de Contratação (pregoeiro), até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br .*

6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico da Administração: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

7. DOS RECURSOS:

7.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

7.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

7.1.2 julgamento das propostas;

7.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

7.1.4 anulação ou revogação da licitação.

7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens **7.1.2** e **7.1.3** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimen-

tos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação.

9.1.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de **ME/EPP**, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário a mesma deve ser autenticado em cartório.

9.1.4 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

9.2 **Regularidade Fiscal:**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.5 prova de regularidade para com a fazenda federal (certidão quanto à dívida ativa da união e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativo à seguridade social – inss), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3 **Regularidade Trabalhista:**

9.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

9.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.4.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que es-

tejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.16 Qualificação Econômico-Financeira

9.16.1 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

9.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.16.3 Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias) OU Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

9.17 **Qualificação Técnica:**

9.17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento de produtos de Segurança Individual EPIs).

9.17.2 O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, descrição do item e quantidade fornecida.

9.17.3 Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

9.17.4 O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos.

9.17.5 Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

9.17.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.17.7 Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

9.17.8 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do for-

necimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

11.12.1 Documento de Formalização de Demanda - DFD

11.12.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP

11.12.3 Termo de Referência

São Leopoldo, 19 de novembro de 2026.

Quilmair Milman de Oliveira
Agente de contratação

Carolina Sebastiany Kaminski
Assessora Jurídica Especial

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações